



**Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá –
RURAP**

CNPJ nº 34.926.188/0001-15

www.rurap.ap.gov.br

CHAMADA PÚBLICA PAA - AP

Nº 002/2020

Chamada Pública n.º 02/2020 para selecionar Entidades Sócios Assistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar/DS – PAA Estadual, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 com suas alterações e pelo Termo de Adesão nº 0011/2012 de conformidade com a Portaria SESAN/MDS nº 57 de 05 de julho de 2018, publicada DOU em 06 de julho de 2018.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculada a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Osvaldo Hélio Dantas Soares, no uso de suas prerrogativas legais, em parceria, firmada no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020**, com a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, representada por sua Secretária Alba Nize Colares Caldas com sede na Rua Vila Nova, nº 07, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.885/0001-57, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários consumidores, a serem atendidas com a doação de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de vigência do Plano Operacional.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de unidades receptoras (**entidades sócio assistenciais**), que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, para receber por meio de doação, gêneros alimentícios adquiridos de agricultores familiares atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na Modalidade Compra com Doação Simultânea.

2. ENTIDADES ELEGÍVEIS

2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:

- a) Apresentarem documentos necessários para participação;
- b) Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- c) Atendam pessoas e famílias conforme critérios dispostos no **Item 5** deste edital;
- d) Estejam inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

3. PRAZO PARA CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As unidades receptoras deverão apresentar a documentação para seleção aos técnicos da SIMS em horário comercial de **18/05/2020 até o dia 05/06/2020** às 18 horas nos endereços abaixo relacionados.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ATENDIMENTO SIMS
Amapá	Rua Fab, s/n – Bairro Bom Jardim (Antiga escola Pimpolho)
Bailique	Vila Progresso s/n – Escritório do RURAP
Calçoene	Av. João Anastácio dos Santos, 302, centro.
Cutias	Rua Manoel Raimundo Pereira s/n, centro - Escritório do RURAP
Ferreira Gomes	Super Fácil - Av. Costa e Silva, 598 – Centro
Itaubal	Rua São Benedito, 271, Centro Comunitário da Igreja SENEADAP
Laranjal do Jari	Super Fácil - Av. Tancredo Neves 2375 A, Bairro Agreste
Macapá	Rua Rio Vila Nova 06, Centro – NSAN/SIMS
Mazagão	Rua Veiga Cabral 0442, Bom Jesus – Centro Tia Neném
Oiapoque	Super Fácil - Rua Santos Dumont, 717, Centro
Pedra Branca	Super Fácil - Rua D s/n, Centro
Santana	Centro de Mobilização Vitória Régia, Rua Ubaldo Figueira 191, centro
São Joaquim do Pacuí	Escritório do Rurap
Porto Grande	Super Fácil – Rua Soldado Valdinei Pereira dos Santos 189. Nova Esperança
Pracuuba	Av. Nilson Pontes Soares, 513, Nova Esperança
Serra do Navio	Travessa A-1, 523, Vila Intermediária
Tartarugalzinho	Escola Estadual Alzira de Lima Santos
Vitória do Jari	Av. Ayrton Senna 240, Bairro comercial - Escritório do RURAP

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEBEDORAS

Os documentos de habilitação para as unidades receptoras deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação, caso falte algum documento:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo) devidamente assinada;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Ativo);
- Cópia do RG dos responsáveis pela unidade receptora ;
- Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade receptora (2 representantes);
- Comprovante de residência atualizado dos responsáveis pela unidade receptora;
- Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS atualizado;
- Uma Foto 3x4 dos responsáveis pela unidade receptora;
- Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) com relação do quantitativo de beneficiários cadastrados constando faixa etária.

Parágrafo primeiro: A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

Parágrafo segundo: Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos.

Parágrafo terceiro: Em caso de instituição de ensino apresentar comprovante de inscrição no INEP.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS;

5.1 As unidades receptoras a serem priorizadas devem servir refeições regularmente e atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
- Gestantes/nutrizes e crianças;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
- Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);

- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
- Pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Rede pública e filantrópica de ensino,
- De acordo com art. 2º resolução nº 62 de 24/10/2013 do MC/GGPAA as Unidades Receptoras devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos seus respectivos municípios, sob pena de exclusão da mesma;
- Serão utilizados seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Receptoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	PESO
			PONTOS	
1	Entidades que atendam famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.	CRAs e CREAs	20	1
2	Entidades que atendam Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	Abrigos, albergues, CRAse CREAs	20	1
3	Entidades que atendam idosos, gestantes/nutriz e crianças, povos tradicionais.	Instituições de amparo a criança e ao adolescente, instituições de apoio ao idoso e a gestante, creches, escolas, hospitais.	10	2
4	Entidades que atendam pessoas portadoras de necessidades especiais;	APAES e similares	10	2
5	Entidades que atendam pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);	Associações/ Instituições, CREAs, abrigos	20	1
6	Entidades que atendam usuários de substâncias psicoativas (dependência química) e/ ou soropositivas;	Associações beneficentes/ Assistência social	10	1
7	Entidades que atendam pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;	CRAs, CREAs, Associações de assistência social	10	2

6. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 A nota será calculada através da média aritmética ponderada. É transformado o total de pontos de cada Unidade Receptora em nota padronizada, para isso calcula-se a média aritmética ponderada.

$$= (\text{pontuação no item 1 x peso}) + (\text{pontuação no item 2 x peso}) + (\text{pontuação no item 3 x peso})...$$

Somatório dos pesos

6.2 As Unidades Receptoras serão classificadas em ordem decrescente da nota final.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a Unidade Receptora que sucessivamente:

- a) Servir refeições regularmente e que atendam o público prioritário em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- b) Fornecer o maior número de refeições diariamente;
- c) Não receber doação de alimentos de outros programas de qualquer esfera governamental;
- d) Não ter participado anteriormente do PAA;
- e) Em caso de empate entre escolas, considerar para efeito de desempate a menor faixa etária do público atendido.

Parágrafo único: Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas no Edital de Chamada pública nº 02/2020/RURAP.

6.4. O resultado final da seleção será divulgado por:

- a) Lista contendo a classificação de todas as Unidades Receptoras que se cadastraram na Chamada Pública;
- b) Lista contendo a relação das Unidades Receptoras **selecionadas** nesta Chamada Pública;
- c) Divulgação no Diário Oficial do Estado, no site www.rurap.ap.gov.br, da SIMS www.sims.ap.gov.br constando apenas as Unidades Receptoras **selecionadas**.

Uma vez selecionada, a Unidade Receptora deverá assinar o Termo de Compromisso da Unidade Receptora conforme modelo fornecido pelo CGPAA/RURAP (Comitê Gestor do PAA), disponibilizado nas sedes da SIMS nos municípios.

6.5. A seleção final das unidades receptoras ficará sob a responsabilidade da SIMS/NSAN, seguindo o quantitativo pré-estabelecido no quadro abaixo, respeitando o limite orçamentário disponível para cada município, ficando a SIMS responsável por emitir os critérios que serão utilizados para a seleção final das unidades receptoras e encaminhar a relação destas, juntamente com os cadastros e documentação para inclusão no SisPAA – Sistema de Gestão do Programa PAA.

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO
		Número de Unidades Receptoras
Amapá	1600105	11
Bailique	1600303	14
Calçoene	1600204	8
Cutias	1600212	12
Ferreira Gomes	1600238	12
Itaubal	1600253	10
Laranjal do Jari	1600279	12
Macapá e Maruanum	1600303	30
Santana	1600402	14
Mazagão	1600501	12
Oiapoque	1600303	12
Pacuí	1600154	10
Pedra Branca	1600535	7
Porto Grande	1600550	21
Pracuúba	1600600	12
Serra do Navio	1600055	9
Tartarugalzinho	1600709	9
Vitória do Jari	1600808	9

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser recebidos na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA designada pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios, durante o período de validade da proposta em execução, na qual o responsável pela entidade no município atestará o seu recebimento junto ao técnico da SIMS.

7.2 Todas e quaisquer despesas relativas à retirada dos produtos ocorrerão à custa da Unidade Receptora.

7.3 A retirada dos produtos ocorrerá mediante a **assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade no ato da entrega.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS;

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede Local do RURAP em seus respectivos municípios no horário de 8 às 12h e de 14 às 18h, de segunda a sexta-feira e nas sedes da Secretaria de Inclusão e Mobilização Social (SIMS) nos respectivos municípios.








8.1 Todas e quaisquer situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do MDS/GGPAA.

8.2 O cadastramento das entidades será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos do **item 4** dessa Chamada Pública.

Macapá-AP, 20 de abril de 2020.

Oswaldo Hélio Dantas Soares
Diretor Presidente do Rurap
Registre-se e publique-se

ANEXO I – Modelo da ficha de cadastro Beneficiário Consumidor

	<p>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA Termo de Adesão 011/2012-SESAN/MDS</p>				
Ficha de cadastro beneficiário consumidor		Ano: 2020			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA					
1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE					
NOME DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA					
CNPJ (Para todas as entidades)	INEP (Quando instituição de ensino)	CMAS (Entidade não governamental)			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Pré-escola, abrigo, escola, igreja, etc...)					
ENDEREÇO (Rua/Av)					
PONTO DE REFERÊNCIA		NÚMERO			
BAIRRO		CEP			
CIDADE		UF			
2 - REPRESENTANTES DA ENTIDADE					
NOME DO REPRESENTANTE (1)					
CPF	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR			
ENDEREÇO RESIDENCIAL		NÚMERO			
BAIRRO		CEP			
EMAIL		TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANTE (2)					
CPF	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR			
ENDEREÇO RESIDENCIAL		NÚMERO			
BAIRRO		CEP			
EMAIL		TELEFONE			
3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA ENTIDADE (Faixa etária, sexo e total de pessoas atendidas)					
Até 06 anos	07 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 anos e acima	TOTAL FAIXA ETÁRIA
MASCULINO		FEMININO		TOTAL POR SEXO	
Responsável da entidade Beneficiária		Técnico Responsável pelo cadastro		Data	
 		 			
Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos da entidade, representantes e 2 fotos 3x4					